



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: **49536/2025.**

1.2 **Área Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

1.3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais. Com fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes), conforme solicitação das secretarias Municipais do Município de Fazenda rio Grande-PR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

2.1.1 A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens rodoviárias com fornecimento de passagens (bilhetes), e tem por finalidade atender às demandas de deslocamento dos servidores municipais, membros do poder executivo, professores, atletas e demais colaboradores vinculados às atividades institucionais relacionadas desta municipalidade, atendendo as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais com participação em: reuniões, visita técnica, cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos, conferências, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas a necessidade e ao interesse do município.

2.2 A passagem terrestre será licitada quanto à menor Taxa Administrativa, o valor a ser pago das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem).

2.2 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ITE M	CÓDIGO BETHA	CAT- MAT	UN.	OBJETO	QUANT. VALOR estimado período de 12 meses	MÉDIA (%)
01	99015020	23027	SV	Rodoviárias nacionais Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais. Com fornecimento de PAS-SAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes).	R\$ 49.988,00	14%

2.2.1 É possível confirmar os valores de cada Secretaria participante através do Ofício devidamente autorizado e assinado de cada secretaria, anexos a este processo, conforme segue:

1- OFÍCIO GERAL 244/2025, protocolo de abertura: **49536/2025**

1.1 Secretaria Municipal de Administração, **Ofício nº 239/2025** - protocolo 49671/2025;

2- Procuradoria Geral, **Mem nº 917/2025**, protocolo 49774/2025;

3- Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Ofício nº 267 /2025** - protocolo 49736/2025;

4- Secretaria Municipal de Finanças, **Ofício nº 116/2025** – protocolo 49771/2025;

5- Secretaria Municipal de Urbanismo, **Ofício nº 104/2025** - protocolo 49761/2025;

6- Secretaria Municipal de Assistência Social, **Ofício nº 2177/2025** - protocolo 49675/2025;

7- Secretaria Municipal de Habitação, **Ofício nº 146 /2025** - protocolo 49749/2025;

8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Ofício nº 367/2025** - protocolo 49752/2025;

9- Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, **Ofício nº 190/2025** - protocolo 49747/2025;

10- Secretaria Municipal Planejamento Urbano, **Ofício nº 176 /2025** - protocolo 49744/2025;

11- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **Ofício nº 260/2025** - protocolo 49726/2025;

12- Secretaria Municipal da Mulher, **Ofício nº 151/2025** - protocolo 49732/2025;

13- Secretaria Municipal de Cultura, **Ofício nº 289/2025** - protocolo 49678/2025

2.2.2 Secretaria que manifestou a **não participação** do certame.

14- Secretaria Municipal de Defesa Social, protocolo 49679/2025;

15- FAZTRANS, protocolo 49719/2025;

16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolo 49722/2025;

17 - Secretaria Municipal de Educação, protocolo 49723/2025;

18 - Gabinete, protocolo 49730/2025;

19 - Secretaria Municipal de Saúde, protocolo 49740/2025;

20 - Secretaria Municipal de Governo, protocolo 49765/2025;

21 - Secretaria Municipal de Comunicação Social, protocolo 49766/2025;

22 – Unidade de Controle Interno, protocolo 49776/2025;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

23 - FUNREBON, protocolo 49777/2025;

2.3 Da vigência da contratação.

2.3.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestado vantajosidade pela administração pública e concordância de ambas as partes, conforme estabelece art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que não possui contratação para o objeto pretendido desde 31 de janeiro de 2024 e devido a necessidade de o município ter o serviço disponibilizado, mesmo que por Ata de Registro de Preços (ARP), fundamenta-se na continuidade do serviço público, na eficiência administrativa e na garantia de que demandas essenciais sejam atendidas sem a morosidade de licitações isoladas.

3.2 A contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito *NACIONAL*, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação, a fim de atender os membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, justifica-se na necessidade de deslocamento dos servidores municipais, membros do poder executivo, professores, atletas e demais colaboradores vinculados às atividades institucionais relacionadas desta municipalidade, atendendo as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais com participação em: reuniões, visita técnica, cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos, conferências, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas a necessidade e ao interesse do município.

3.2 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação da empresa para fornecimento de passagens mostrou-se uma solução viável para atender a demanda das secretarias municipais.

4.1.1 Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. O fornecimento de passagens rodoviárias, refere-se ao atendimento das necessidades das secretarias do Município de Fazenda Rio Grande-PR, os quais estão descritos na tabela constante no item 2.2 deste Termo de Referência;

4.1.2 Devido a variabilidade tarifária incidente sobre passagens rodoviárias, seus valores não podem, por óbvio, ser definidos e estabelecidos pela agência de viagens a ser contratada. As tarifas são definidas conforme escolhas das respectivas companhias de transporte, a depender do dia e época do ano, sobre as quais a agenciadora de viagens recebe porcentagem de lucro das companhias a fim de



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ser remunerada pelo serviço prestado.

4.2. No ETP buscou-se proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades que motivaram a demanda, sendo passível de novas análises quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.3 Esta Administração optou por realizar a presente Contratação, através da modalidade de Pregão Eletrônico com formalização por Ata de Registro de Preços, e, por se tratar de serviço de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviária nacionais (bilhetes), conforme necessidade das Secretarias solicitantes, a ser licitado com critério de julgamento por percentual de maior desconto.

4.3 Embora em licitações já realizadas, como: Pregão Eletrônico nº 30/2020, PE 124/2022, PE 32/2024 a formalização tenha sido realizada por contrato, e, diante da natureza do serviço, do cenário atual e da impossibilidade de fixação prévia do cronograma de desembolso e consumo exato pela Administração Pública, verificou-se que o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se mais adequado. Tal escolha justifica-se pela flexibilidade na execução, permitindo que as requisições ocorram de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias ou o comprometimento integral de recursos sem a imediata utilidade pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, devendo ser entregues conforme descritos no item 6.

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de vigência da contratação, contados a partir da publicação no PNCP;

5.3 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos serviços desta contratação, assim como os custos provenientes de tais atos;

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior.

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Da adesão de Atas de Registro de Preços

5.6.1 Não será admitida a adesão de atas de Registro de Preços (carona).

5.7. Sustentabilidade



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

5.7.1 A contratada deve observar a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande. Assim como o que é abordado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição;

5.7.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tendo em vista que as faturas e a comunicação formal sejam por meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

5.7.3 A emissão de passagens e check-in de forma online reduz a necessidade de impressão de papeis, contribuindo para a preservação do meio ambiente, e ainda permitindo que o passageiro embarque diretamente no ônibus com o bilhete digital, sem a necessidade de passar pelo guichê, tornando o embarque mais rápido e eficiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o subitem 2.3 deste Termo de Referência;

6.2 O serviço compreende, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, com fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes), nos horários e dias contidos nas solicitações do Município, da localidade da reversa para o local do evento e posteriormente do evento para a localidade da reserva, em nome do servidor público usuário dos serviços;

6.3 Apresentar em até 04 (quatro) horas contados da solicitação, três orçamentos das empresas de transporte rodoviários, para o destino, horário e data, conforme solicitados pela secretaria solicitantes;

6.4 Deixar preposto responsável pelo CONTRATO para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

6.5 Após a realização da reserva da passagem e emissão, deverá ser encaminhada a autorização via e-mail com confirmação de recebimento da Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, ou em até 04(quatro) horas de sua confirmação para realização de check-in online.

6.6 Reservar passagem com tarifa de **menor preço**, prevalecendo, sempre que disponível, a **tarifa promocional** em classe econômica, incluir a verificação de **tarifas promocionais**, mesmo que não sejam na classe econômica tradicional, mas sim em outras classes como executiva ou primeira classe, se estas oferecerem preços mais baixos, desde que em horários compatíveis com a programação do evento que provocou o deslocamento;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

6.7 Emitir passagens rodoviárias por qualquer empresa, preservado o item acima, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande;

6.8 Na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe nova especificação;

6.9 Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

6.10 Providenciar, se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que a contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e, havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para a contratante, conforme o caso;

6.11 Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

6.12 Providenciar a emissão do “check-in” quando solicitado;

6.13 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada), que melhor atenda às necessidades da solicitante;

6.14 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifa (valor da passagem), taxa de embarque e de suas variações, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.6 Prazo de Entrega

6.6.1 A prestação dos serviços será realizada em data e horário de acordo com as solicitações das secretarias solicitantes e com prazo para entrega dos bilhetes de passagens rodoviária de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.6.2 No prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação, por e-mail, aplicativo Whatsapp e/ou telefone, desde que formalizado, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos comprovando que as tarifas ofertadas, para o dia, horário e localidades solicitadas, são as de menor preço.

6.6.3 Após a realização da reserva da passagem e emissão, deverá ser encaminhada a autorização via e-mail com confirmação de recebimento da Secretaria solicitante, para retirar o bilhete na empresa rodoviária 40 (quarenta) minutos antes do embarque, ou em até 04 (quatro) horas de sua confirmação para realização de check-in online.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

6.7 Do recebimento Provisório e Definitivo

6.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de imediato a partir da emissão da reserva/passagem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o embarque.

6.8 Da garantia

6.8.1 Conforme regulamento da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, visando garantir a segurança, qualidade e regularidade dos serviços de transporte, além de definir os direitos e deveres dos usuários e operadores.

4.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Das sanções administrativas:

6.9.1 Conforme padrão do Município de Fazenda Rio Grande.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.9.1 Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.9.2 Fornecer os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.9.4 Comunicar à Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

6.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato;

6.9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

6.9.8 Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária;

6.9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços adquiridos em que se verificarem incompatibilidade, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e/ ou a critério da Administração.

6.9.10 Manter preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana;

6.9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.10.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.10.5 Encaminhar a solicitação de fornecimento com empenho para a contratada;

6.10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

6.10.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.10.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Critérios de fiscalização

7.1.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, através de PORTARIA ÚNICA nº 260/2025 SMA de 15 de julho de 2025 e PORTARIA nº 48/2026 SMA de 26/02/2026, devidamente publicada em Diário Oficial Eletrônico- e anexa a este processo, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Naiany Caroline de Araújo	364969	SMA
Fiscal de Contrato:	Luciane Ienkot	360205	SMA
Fiscal Substituto:	Rosimeri Rodolfo Depetris	351279	SMA
Fiscal de Contrato:	Marjane Ribeiro da Silva	363255	SMAS
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de Contrato:	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	SMC
Fiscal Substituto:	Kely Steinhaus Cezar	350721	SMC
Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352554	SMELJ
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338301	SMELJ
Fiscal de Contrato:	Andressa Camilo	358385	SMF
Fiscal Substituto:	Geisiane de Paula Roberto	351119	SMF
Fiscal de Contrato:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688	SMH
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123	SMH
Fiscal de Contrato:	Susana Melo Cruz Diaczuk	364263	SMM
Fiscal Substituto:	Juliana de Lima Theodoro	350647	SMM
Fiscal de Contrato:	Leidiana de Siqueira	352551	SMMA
Fiscal Substituto	Gisele Ailiene Stresser De Faria Dobrowolski Santana	354207	SMMA
Fiscal de Contrato:	Isaque Teixeira de Ramos	364080	SMOP



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Fiscal Substituto:	Jailson Correia de Oliveira	363238	SMOP
Fiscal de Contrato:	Eliane Freitag dos Santos	358325	SMPU
Fiscal Substituto:	Karin Alessandra Gomes	363356	SMPU
Fiscal de Contrato:	Cleberson Zepechouka	351724	SMTER
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima Oliveira	350134	SMTER
Fiscal de Contrato:	Viviane da Silva Leão	352546	SMU
Fiscal Substituto:	Julio Cezar Reis Da Cruz	360162	SMU
Fiscal de Contrato:	Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	350631	PGM
Fiscal Substituto:	Naiane Lopes Ramos	363252	PGM

7.1.2 Os fiscais foram indicados pelas Secretarias Municipais, através de Ofícios anexos a este processo, com ciência, realizado em PORTARIA ÚNICA, cumprindo o que estabelece o Decreto 7483/2024.

7.2 A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade com os serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

7.4 A verificação da adequação quanto a aquisição dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis, sendo do setor competente a verificação da Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa com os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados não foram e acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção de critérios de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com formalização por Ata de Registro de Preços.

9.1.2 A taxa de desconto do percentual será sobre o valor (R\$) do DU (percentual sobre o valor da passagem).

9.1.3 Fica expressamente vedada a oferta de Taxa Administrativa Negativa por parte da empresa contratada para o objeto relacionado ao agenciamento de viagem, sendo permitida apresentar valor zero.

9.2 Qualificações

9.2.1 No que tange a este item, as qualificações seguirão o estabelecido pela IN 002/2024, a qual regulamenta as regras e procedimentos para habilitação em contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

9.2.2 Qualificação Técnica

9.2.2.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa proponente presta ou prestou serviços de agenciamento de viagens rodoviárias, com fornecimento de passagens/emissão de bilhetes rodoviários nacionais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.2.2 Justifica-se a solicitação de atestado de capacidade técnica pela necessidade de garantir segurança e qualidade do serviço oferecido, minimizando riscos e problemas futuros. A comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, assegura que a empresa contratada possui experiência e recursos necessários para executar o serviço de forma eficiente e segura e que tem solidez na prestação dos serviços.

9.3 Habilitação Jurídica

9.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

9.4.3 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor foi obtido após levantamento realizado pela Secretaria de Administração, de acordo com as respostas devidamente documentadas e juntadas a este processo das Secretarias participantes e responsáveis pelo Planejamento de Compras, com quantidades e VALORES por elas indicados de acordo com as suas necessidades.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Planilha1



VALOR INFORMADO POR CADA SECRETARIA PARTICIPANTE

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens rodoviárias nacionais, com fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes), conforme solicitação das secretarias Municipais do Município de Fazenda rio Grande-PR.."

VALOR - 12 MESES															
Item	MATERIAIS	Secretarias													TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
		SMA	SMAS	SMC	SMELJ	SMF	SMH	SMM	SMMA	SMOP	SMPU	SMTER	SMU	PGM	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de pas-sagens rodoviárias nacionais. Com fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS nacionais (bilhetes), conforme solicitação das secretarias Municipais do Município de Fazenda no Grande-PR.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.488,00	R\$ 5.000,00	R\$ 49.988,00

10.2 Para efeito desta contratação, o valor total estimado é de R\$ 49.988,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-5020-Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva,										
259/2025	23/07/2025	23/01/2026	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO			1,00	49.988,00	49.988,00	Sim ***
Melhor Preço:								49.988,00	49.988,00	

10.3 O valor acima apresentado foi extraído da Soma dos valores indicados pelas Secretarias participantes deste certame.

10.4. No quadro abaixo consta as cotações realizadas e juntadas no processo, com calculo da média de percentual para ser utilizado no critério de julgamento.

Item	Qtde	Estimativa Máxima para 12 (doze) meses	Câmara Municipal de Cascavel	Webtrip Agência de Viagens e Turismo	First Evolution Viagens e Turismo	Média (%)
1	1	R\$ 49.988,00	17,01%	20%	5%	14%



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

10.4.1 Também foram anexas o comprovante de e-mail das tentativas de cotações sem sucesso.

10.4.2 Junta-se a este processo para fins de verificação de contratação em foi realizado com critério de julgamento compatível com o pretendido neste processo, de contratação similar realizado pela Câmara Municipal de Ipirã- Pr.

10.5 As cotações foram materializadas por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e com fornecedores que atuam no mercado de agenciamento de viagens, estando de acordo com o Decreto 7.113/2023 e Decreto 7.392/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A Contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual, tendo como elemento de despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
18	02	001	04	122	0040	2003
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
PROCURADORIA GERAL						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
909	05	001	03	092	0058	2121
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
177	08	001	15	452	0042	2034
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE URBANISMO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
205	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

280	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
604	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
246	10	001	08	243	0049	6009
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
672	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
739	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
783	23	001	11	334	0053	2115
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.0107.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
884	28	001	04	121	0048	2190
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
865	28	001	15	452	0048	2039
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000			R\$	



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

SEC MUNICIPAL DA MULHER						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
987	35	001	08	244	0052	2086
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE CULTURA						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1032	36	001	13	392	0046	2019
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
934	32	001	27	812	0047	2214
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
3.3.90.33		00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1110	40	001	27	812	0047	2229
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	

De acordo.

Considerando os termos do Art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo o atendimento a melhor solução para o interesse público.

Documento elaborado por:
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351279

Revisado por:
NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Diretora Geral
Decreto nº 8114/2026

Autorizado por:
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P2O

R66

5E1

6D7